LEI N.º 5.922, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992, DISPONDO LAERCIA MARIN ZAPELLA BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.° 04 DA QUADRA 264, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 4.393, de 16 de dezembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

...
X) do Bairro Cidade Jardim:
...
c) da quadra n.º 264:
...
2) o lote n.º 4, com área de 144,00 m², a Laercia Marin Zapella;

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de dezembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES